



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2013

Cria o PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS
URGÊNCIAS / SAMU - 192, no Município
de Areia Branca e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o Decreto/MS nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Municípios e regiões do território nacional, atendendo à necessidade de extensão da cobertura do atendimento a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência do serviço;

Considerando o Art. 2º da Portaria/MS Nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, que tem o SAMU como um componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências, com o objetivo de chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências,

Resolve que :

Art. 1º. Fica criado, conforme "Termo de Cooperação Técnica" acordado entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública (Governo Estadual) e Secretaria Municipal de Saúde (Governo Municipal), o PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS / SAMU – 192, no Município de Areia Branca.

Art. 2º – O PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS / SAMU – 192, no Município de Areia Branca, está vinculado a Central de Regulação do SAMU METROPOLITANO, no Município de Macaíba/RN.

Art. 3º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei, relativas às responsabilidades do Governo Municipal, correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, transferidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 20 de maio de 2013.


Luana Pedrosa Bruno
Prefeita